



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS  
GERÊNCIA HÍDRICA - DDIR

Nº do Termo: 83 - Eletrônico -/2018

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS – IDENE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA – MG.

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, autarquia criada pela Lei 14.171/2002, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 400, Torre Ímpar, Edifício Gerais, 8º andar, Serra Verde, Belo Horizonte MG, CEP 31.630-901, CNPJ Nº. 04.888.232/0001-89, representado neste Diretor-Geral do IDENE, **GUSTAVO XAVIER FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Ambiental, portador da carteira de identidade 3.867.036 e inscrito no CPF sob o nº 566.125.596-91, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE GUARACIAMA** inscrito no CNPJ Nº **01.612.549/0001-08**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL DIAS VELOSO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **086.081.296-04**, portador da Carteira de Identidade **13.385.914**, expedida pelo **SSP-MG**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual nº 46.552/2014, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, os bens inservíveis para o IDENE, arrolados no ANEXO 1 do presente Termo de Doação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:**

A presente doação tem como finalidade oferecer melhor destinação pública aos bens considerados de consumo pelo Estado. Tal finalidade está em consonância com o Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor total do(s) bem(ns) doado(s) é de **R\$ 76.048,16** (Setenta e seis mil, quarenta e oito reais, e dezesseis centavos), conforme informações extraídas das notas fiscais dos materiais adquiridos pelo **DOADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

**I-DO DONATÁRIO:**

A) Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados ou conveniado contratado.

**II-DO DOADOR:**

A) Disponibilizar os bens móveis relacionados, nas guias de doação anexas, ao donatário;

B) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo donatário, observado o disposto na Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A qualquer momento, o DOADOR poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

#### **ANEXO 01**

<b>QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITEM(NS) DOADO(S)</b>
PROCESSO SEI Nº: 2420.01.0000323/2018-83
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Reservatório metálico, tipo taça, com capacidade de armazenamento de 20.000 litros	4	R\$ 19.012,04	R\$ 76.048,16
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 76.048,16</b>

\*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DIAS VELOSO, Usuário Externo**, em 19/06/2018, às 22:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Xavier Ferreira, Diretor-Geral**, em 20/06/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0994067** e o código CRC **86340EC5**.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2018.

Gerência Hídrica - DDIR - Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2420.01.0000323/2018-83

SEI nº 0994067